PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 24 de junho de 2024 | Ano XIX | Edição 1889 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 5

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2024383/2024 Luana Cristina de Oliveira & Cia LTDA

Proc. 564-7/2017 Fazenda Ycatu Agronegócios LTDA

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2503/2023 Valeria Moraes Neder Alves

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

N° LTA 219 Seara Alimentos LTDA

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 24 de junho 2024

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 032/2024/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Gilberto Augusto de Lima

INFRAÇÃO:

Às 09:39hs do dia 15 de Abril de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na rua: Ernesto Damato, lote 17, quadra N, inscrição cadastral 0576.0356, bairro Jd. Silmara, Amparo/SP, área do lote 575 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 044/2024 de 15/03/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 178 DE 24 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear,** *a partir de 24 de junho de 2024*, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, o Sr. **VICTOR HUGO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 13063, para exercer o cargo de ASSESSOR da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 24 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 179 DE 24 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear,** *a partir de 24 de junho de 2024*, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, o Sr. **DANILO APARECIDO CARDEAL**, matrícula 13064, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 24 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 180 DE 24 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear,** *a partir de 24 de junho de 2024*, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, a Srª. **OFELIA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula 13065, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 24 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 181 DE 24 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Exonerar**, *a partir de 24 de junho de 2024*, **CRISTIANE REGINA DE SOUZA**, matrícula nº 12922, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 273 de 11 de julho de 2023.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 24 de junho de 2024.

.....

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS,** homologado em 02/04/2023, convocado em **24/06/2024**.

Stephanie Ap. S. Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 041/2024
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços

para eventual aquisição futura de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances, as empresas SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, RODRIGO TONELOTTO e ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ofertaram os melhores preços para o certame.

O item 3 (Palheta para mexer café) restou como **FRACASSADO** pois não recebeu ofertas com preços aceitáveis considerando o valo referencial.

Posto isto, constatou-se a integridade da documentação de habilitação de todas as empresas, portanto, foi aberto o prazo para a entrega das amostras e documentação complementar nos moldes do edital.

As empresas ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e RODRIGO TONELOTTO foram aprovadas conforme parecer técnico presente nos autos e restaram como **HABILITADAS** no certame.

A empresa SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA não apresentou amostras, sendo assim, o item 4 (Papel toalha) restou como **FRACASSADO.**

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** item 5 (Sabão em pó) com valor unitário de R$ 5,32, totalizando R$ 26.600,00.

- **RODRIGO TONELOTTO** itens:

- Item 1 (Álcool em gel) com valor unitário de R$ 26,00, totalizando R$ 11.700,00.

- Item 2 (Cesto para lixo) com valor unitário de R$ 140,00, totalizando R$ 8.400,00.

- Valor global RODRIGO TONELOTTO: R$ 20.100,00.

Valor global da licitação R$ 46.700,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 21 de junho de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 041/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e decretos municipais 6.479/22 e 6.847/23 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** é vencedora do item 5 (Sabão em pó) com valor unitário de R$ 5,32, totalizando R$ 26.600,00.

- **RODRIGO TONELOTTO** é vencedora dos itens:

- Item 1 (Álcool em gel) com valor unitário de R$ 26,00, totalizando R$ 11.700,00.

- Item 2 (Cesto para lixo) com valor unitário de R$ 140,00, totalizando R$ 8.400,00.

- Valor global RODRIGO TONELOTTO: R$ 20.100,00.

Valor global da licitação R$ 46.700,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 21 de junho de 2024.

Julio Cesar Camargo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

ADITAMENTO Nº 007

Autorizado no Processo Licitatório 10811/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, CELEBRADO AOS 22/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA., ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES) COM REAJUATE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA.

CNPJ Nº: 07.590.934/0001-70

VALOR: R$1.122.539,88

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses tendo como termo inicial o dia 22/06/2024 e termo final em 21/06/2025

Amparo, 21 de junho de 2024.

.....

ADITAMENTO Nº02

Autorizado no Processo de Compra nº6949/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº6949/2022, CELEBRADO AOS 28/06//2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA S.A., ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANO DE INTERNET, COM FIM DE SUPRESSÃO DO PLANO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CAMANDUCAIA, BEM COMO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO CAPS.

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 04.127.856/0001-83

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo com termo inicial o dia 29/06/2024 e termo final o dia 28/06/2025.

VALOR: R$ 948,00

Amparo, 22 de maio de 2024.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 20/06/2024, Portaria nº 97 de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 20/06/2024, Patrick Alessander Machado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 20 de junho de 2024.
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
GIOVANNA FOGANHOLO
Chefe de GAbinate

.....

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE JUNHO DE 2.024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 20/06/2024, Leandro Lorencini, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta.

AMPARO, aos 20 de junho de 2024
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
GIOVANNA FOGANHOLO
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 65, DE 21 JUNHO DE 2.024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, o Servidor Valdenir de Souza Babler para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 2º Cessar Portaria nº 44 de 05 de abril de 2023.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMPARO, aos 21 de junho de 2.024.
JOAO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
GIOVANNA FOGANHOLO
Chefe de Gabinete

.....